



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005781/2014-41**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 setembro de 2007, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 15 de dezembro de 2014**

**HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Código da UASG: 153173**

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais escolares em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

**3.1.1.** Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

**3.1.2.** Estejam devidamente credenciadas no sitio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do Item 04 – Do Credenciamento.

**3.1.3.** Estejam reunidas em consórcio de empresas, devendo obedecer às seguintes condições:

**3.1.3.1.** Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.

**3.1.3.2.** As empresas consorciadas deverão apresentar:

**3.1.3.2.1.** Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

**3.1.3.2.2.** Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**3.1.3.2.3.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

**3.1.3.2.4.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

**3.1.3.2.5.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

**3.1.3.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

**3.1.3.2.7.** É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

**3.1.3.2.8.** O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

**3.1.3.2.9.** A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

**3.1.3.2.10.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras e as avaliações da produção, para atendimento do **Controle de Qualidade constantes nos Cadernos de Informações Técnicas**, nos casos em que houver a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

**3.1.3.2.11.** Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

**3.1.1.11.1.** A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**3.2. Não poderão participar** deste pregão eletrônico:

**3.2.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

- 3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 3.2.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.6. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.2.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.2.8. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;
- 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.
  - 5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
  - 5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;
  - 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;
  - 5.3.3. Razões da impugnação;
  - 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
  - 5.3.5. Dados da empresa impugnante.

- 5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.
- 5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

**6.1.1.** À habilitação jurídica;

**6.1.1.1.** Cédula de identidade;

**6.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

**6.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.1.6.** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

**6.1.2.** À qualificação econômico-financeira;

**6.1.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.1.2.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**6.1.2.3.** A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**6.1.2.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**6.1.3.** À regularidade fiscal;

**6.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

**6.1.3.2.** Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS);

- 6.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.1.4.** À qualificação técnica;
- 6.1.4.1.** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 2% (dois por cento) do quantitativo estabelecido;
- 6.1.4.2.** Declaração expressa, autorizando o OCP/ (**Organismo de Certificação de Produtos**) / Laboratório prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de **Controle de Qualidade**, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas;
- 6.1.4.3.** Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.
- 6.2.** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.
- 6.3.** As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.
- 6.4.** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.
- 6.5.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail [comp@fnde.gov.br](mailto:comp@fnde.gov.br) ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.
- 6.6.** Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.
- 6.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 6.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 7.1.1.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**7.1.1.1.** É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

**7.1.1.2.** É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

**7.1.1.** Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

**7.1.2.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

**7.1.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

**7.1.4.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**7.1.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**7.1.6.** As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.

**7.1.7.** Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**7.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

**7.2.1.** Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**7.2.2.** Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**7.2.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**7.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

**7.2.5.** As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.

- 7.3.** Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.6.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 7.7.** A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1.** A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.
- 8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.3.** Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 9.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6.** O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.7.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.
- 9.8.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.9.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.2.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**11.2.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**11.2.2.** Todos os itens que compõem o grupo deverão ter valor igual ou inferior ao preço estimado correspondente.

**11.2.2.1.** A proposta de menor valor global que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

**11.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

**11.6.** Na proposta de preço deverá constar:

**11.6.1.** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**11.6.2.** Prazo de validade;

**11.6.3.** Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

**11.6.4.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**11.6.5.** Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**11.6.6.** Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas,

seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**11.6.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

**11.7.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**11.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**11.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

**12.3.** Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

**12.8.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Integrantes do processo:

**14.1.1.** O Órgão Gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**14.1.2. Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras de MATERIAIS ESCOLARES, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

**14.1.3. Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos por meio do Decreto nº 7.892/13, faz adesão à ata de registro de preços.

**14.1.4. Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública que, em razão da participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços independente de manifestação formal:

**14.1.5. Entidades participantes do controle de qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – OCP/ INMETRO ou Laboratório - entidade que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização da avaliação das amostras, da análise da produção e do monitoramento.

**14.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos Órgãos participantes e Órgãos não participantes supracitados, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

**14.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

**14.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.3.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

**14.3.1.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**14.4.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**14.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**14.4.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.5.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**14.5.1.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelos Órgãos participantes de

compra nacional, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**14.6.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço nos termos do item 14.2 acima, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes de compra nacional.

**14.7.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**14.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**14.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com as Contratantes.

**14.10.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**14.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**14.12.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo III.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo IV – Minuta de Contrato, deste edital.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

**18.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

**18.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

**18.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.4.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

**18.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

**18.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**18.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**18.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**18.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.4.1.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**19.2.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**19.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.4.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 19.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 19.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.12.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário das 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
- 19.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 19.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
- 19.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 27 de novembro de 2014.

**ALOMA MARQUES TAVEIRA**  
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais escolares em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

#### 2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

**2.1. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

**2.2. Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras de **MATERIAIS ESCOLARES**, de acordo com as especificações definidas neste Termo;

**2.3. Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 7.892/13, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

**2.4. Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços independente de manifestação formal;

**2.5. Compra Nacional:** Compra ou contratação de bens, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

**2.6. Entidades participantes do Controle de Qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – OCP/LABORATÓRIO/INMETRO - entidade que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos mesmos, participa de fiscalizações e monitoramentos, etc.

#### 3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

**3.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços de MATERIAIS ESCOLARES**, nas quantidades totais estimadas, com vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.

**3.2.** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério deverá ser “MENOR PREÇO POR GRUPO”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 abaixo:

**Tabela 1 – Composição dos Grupos e Quantidades estimadas**

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA
1	1	agenda escolar	Unidade	144.087	NORTE
2		apontador	Unidade	2.061.082	
3		borracha escolar	Unidade	2.061.082	
4		caderno brochurão	Unidade	1.491.248	
5		caderno de desenho - 96 fls	Unidade	1.174.628	
6		caderno universitário	Unidade	1.274.726	
7		caneta esferográfica	Unidade	2.054.568	
8		canetinha hidrográfica (12 cores)	Caixa com 12 unidades	516.899	
9		cola branca	Tubo 90g	660.986	

10		esquadro 45°	Unidade	266.200	
11		esquadro 60°	Unidade	266.200	
12		giz de cera (12 cores)	Caixa com 12 unidades	516.899	
13		lápiz de cor (12 cores)	Caixa com 12 unidades	927.186	
14		lápiz grafite	Unidade	3.874.722	
15		massa para modelar	Embalagem com 90g	288.174	
16		pincel nº 8	Unidade	144.087	
17		régua	Unidade	886.454	
18		tesoura sem ponta	Unidade	783.099	
19		tinta guache (6 cores)	Caixa com 6 unidades	144.087	
20		transferidor 180°	Unidade	266.200	
21		2	agenda escolar	Unidade	
22	apontador		Unidade	5.671.402	
23	borracha escolar		Unidade	5.671.402	
24	caderno brochurão		Unidade	3.892.244	
25	caderno de desenho - 96 fls		Unidade	3.198.716	
26	caderno universitário		Unidade	3.706.369	
27	caneta esferográfica		Unidade	5.998.500	
28	canetinha hidrográfica (12 cores)		Caixa com 12 unidades	1.336.076	
29	cola branca		Tubo 90g	1.699.091	
30	esquadro 45°		Unidade	792.506	
31	esquadro 60°		Unidade	792.506	
32	giz de cera (12 cores)		Caixa com 12 unidades	1.336.076	
33	lápiz de cor (12 cores)		Caixa com 12 unidades	2.491.597	
34	lápiz grafite		Unidade	10.635.685	
35	massa para modelar		Embalagem 90g	726.030	
36	pincel nº 8		Unidade	363.015	
37	régua		Unidade	2.472.686	
38	tesoura sem ponta		Unidade	2.128.582	
39	tinta guache (6 cores)		Caixa com 6 unidades	363.015	
40	transferidor 180°		Unidade	792.506	
41	3	agenda escolar	Unidade	561.714	SUDESTE
42		apontador	Unidade	7.187.792	
43		borracha escolar	Unidade	7.187.792	
44		caderno brochurão	Unidade	4.621.264	
45		caderno de desenho - 96 fls	Unidade	4.155.610	
46		caderno universitário	Unidade	4.560.429	
47		caneta esferográfica	Unidade	7.507.464	
48		canetinha hidrográfica (12 cores)	Caixa com 12 unidades	1.717.030	
49		cola branca	Tubo 90g	2.278.744	
50		esquadro 45°	Unidade	1.070.169	
51		esquadro 60°	Unidade	1.070.169	
52		giz de cera (12 cores)	Caixa com 12 unidades	1.717.030	
53		lápiz de cor (12 cores)	Caixa com 12 unidades	3.348.913	

54		lápiz grafite	Unidade	13.568.887	
55		massa para modelar	Embalagem 90g	1.123.428	
56		pincel nº 8	Unidade	561.714	
57		régua	Unidade	3.032.182	
58		tesoura sem ponta	Unidade	2.787.199	
59		tinta guache (6 cores)	Caixa com 6 unidades	561.714	
60		transferidor 180°	Unidade	1.070.169	
61	4	agenda escolar	Unidade	155.752	SUL
62		apontador	Unidade	2.302.014	
63		borracha escolar	Unidade	2.302.014	
64		caderno brochurão	Unidade	1.642.772	
65		caderno de desenho - 96 fls	Unidade	1.306.759	
66		caderno universitário	Unidade	1.415.509	
67		caneta esferográfica	Unidade	2.338.248	
68		canetinha hidrográfica (12 cores)	Caixa com 12 unidades	566.445	
69		cola branca	Tube 90g	722.197	
70		esquadro 45°	Unidade	338.177	
71		esquadro 60°	Unidade	338.177	
72		giz de cera (12 cores)	Caixa com 12 unidades	566.445	
73		lápiz de cor (12 cores)	Caixa com 12 unidades	1.060.374	
74		lápiz grafite	Unidade	4.357.643	
75		massa para modelar	Embalagem 90g	311.504	
76		pincel nº 8	Unidade	155.752	
77		régua	Unidade	995.255	
78		tesoura sem ponta	Unidade	904.622	
79		tinta guache (6 cores)	Caixa com 6 unidades	155.752	
80		transferidor 180°	Unidade	338.177	
81	5	agenda escolar	Unidade	92.108	CENTRO OESTE
82		apontador	Unidade	1.383.664	
83		borracha escolar	Unidade	1.383.664	
84		caderno brochurão	Unidade	964.412	
85		caderno de desenho - 96 fls	Unidade	783.940	
86		caderno universitário	Unidade	882.045	
87		caneta esferográfica	Unidade	1.434.484	
88		canetinha hidrográfica (12 cores)	Caixa com 12 unidades	333.211	
89		cola branca	Tube 90g	425.319	
90		esquadro 45°	Unidade	193.818	
91		esquadro 60°	Unidade	193.818	
92		giz de cera (12 cores)	Caixa com 12 unidades	333.211	
93		lápiz de cor (12 cores)	Caixa com 12 unidades	619.137	
94		lápiz grafite	Unidade	2.602.525	
95		massa para modelar	Embalagem 90g	184.216	
96		pincel nº 8	Unidade	92.108	
97		régua	Unidade	599.724	

98		tesoura sem ponta	Unidade	527.029	
99		tinta guache (6 cores)	Caixa com 6 unidades	92.108	
100		transferidor 180°	Unidade	193.818	

3.3. Os itens descritos na Tabela 1 integrarão os kits, de acordo com a modalidade de ensino especificada na Tabela 2.

3.4. A licitante vencedora do certame deverá entregar os kits de acordo com o estabelecido na tabela 2 abaixo:

**Tabela 2 – Composição dos Kits**

TIPO KIT POR MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT (UNIDADES)
<b>KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA</b>	agenda escolar	1
	caderno de desenho - 96 fls	2
	lápiz grafite	4
	lápiz de cor (12 cores)	2
	giz de cera (12 cores)	1
	canetinha hidrográfica (12 cores)	1
	borracha escolar	2
	apontador	2
	tesoura sem ponta	1
	cola branca	2
	tinta guache (6 cores)	1
	massa para modelar	2
	pinel nº 8	1
<b>KIT ENSINO FUND. ANOS INICIAIS</b>	caderno brochurão - 80 fls	4
	caderno de desenho - 96 fls	1
	lápiz de cor (12 cores)	1
	giz de cera (12 cores)	1
	canetinha hidrográfica (12 cores)	1
	borracha escolar	2
	apontador	2
	cola branca	1
	lápiz grafite	4
	tesoura sem ponta	1
	régua	1
<b>KIT ENSINO FUND. ANOS FINAIS</b>	caderno universitário - 200 fls	2
	caderno de desenho - 96 fls	1
	lápiz de cor (12 cores)	1
	borracha escolar	2
	apontador	2
	lápiz grafite	4
	caneta esferográfica (2 azul ,1 preta e 1 vermelha)	4
	tesoura sem ponta	1
régua	1	

	transferidor 180°	1
	esquadro 45°	1
	esquadro 60°	1
<b>KIT ENSINO MÉDIO, EJA FUND. E EJA MÉDIO</b>	caderno universitário - 200 fls	3
	caderno de desenho - 96 fls	1
	borracha escolar	2
	apontador simples	2
	lápiz grafite	3
	caneta esferográfica (2 azul ,1 preta e 1 vermelha)	4
	régua	1

3.5. O quantitativo total de kits registrados por modalidade está descrito na tabela 3 abaixo:

**Tabela 3 – Quantidades de Kits a serem registrados em 2014.**

QUANTIDADES TOTAIS DE KITS A SEREM REGISTRADOS 2014					Total
Regiões	Educação Infantil Pré-escola	Ensino fund. anos iniciais	Ensino fund. anos finais	Ensino Médio e EJA	
Norte	144.087	372.812	266.200	247.442	1.030.541
Nordeste	363.015	973.061	792.506	707.119	2.835.701
Sudeste	561.714	1.155.316	1.070.169	806.697	3.593.896
Sul	155.752	410.693	338.177	246.385	1.151.007
Centro oeste	92.108	241.103	193.818	164.803	691.832

3.6. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador.

3.7. O quantitativo total de itens permitidos aos órgãos não participantes pode ser de até 5 (**cinco**) vezes àquele previsto na tabela 1 do item 3.2.

#### 4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos materiais escolares estão descritos nos **Cadernos de Informações Técnicas** anexos a este edital, conforme segue:

- a) Caderno de Informações Técnicas – Agenda escolar
- b) Caderno de Informações Técnicas – Apontador
- c) Caderno de Informações Técnicas – Borracha escolar
- d) Caderno de Informações Técnicas – Caderno Brochurão
- e) Caderno de Informações Técnicas – Caderno de Desenho-96 folhas
- f) Caderno de Informações Técnicas – Caderno Universitário
- g) Caderno de Informações Técnicas – Caneta esferográfica
- h) Caderno de Informações Técnicas – Canetinha hidrográfica
- i) Caderno de Informações Técnicas – Cola branca
- j) Caderno de Informações Técnicas – Esquadro 45°
- k) Caderno de Informações Técnicas – Esquadro 60°
- l) Caderno de Informações Técnicas- Giz de Cera
- m) Caderno de Informações Técnicas – Lápis de Cor
- n) Caderno de Informações Técnicas – Lápis grafite
- o) Caderno de Informações Técnicas – Massa Modelar
- p) Caderno de Informações Técnicas – Pincel nº 8
- q) Caderno de Informações Técnicas – Régua
- r) Caderno de Informações Técnicas – Tesoura sem ponta
- s) Caderno de Informações Técnicas – Tinta guache

**t) Caderno de Informações Técnicas – Transferidor 180°**

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do Edital.

**5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

5.1. Os MATERIAIS ESCOLARES descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

Quantidade	Prazo
Até 2.000 unidades de cada kit	30 dias
De 2.001 até 10.000 unidades de cada kit	Até 90 dias
Acima de 10.000 unidades de cada kit	Até 130 dias

5.2. Os kits deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

5.3. O transporte e a entrega dos MATERIAIS ESCOLARES, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os MATERIAIS ESCOLARES entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de 15 (quinze) dias para capital e região metropolitana e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição;

5.5. Caso a substituição dos MATERIAIS ESCOLARES não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.6. O aceite dos MATERIAIS ESCOLARES pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos MATERIAIS ESCOLARES ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos participantes de compra nacional, Órgãos não participantes, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

6.4. Caberá aos fornecedores da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB ([www.fnde.gov.br/sigarpweb](http://www.fnde.gov.br/sigarpweb)), cuja manutenção e gestão é de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.5. Nos demais casos previstos neste Termo de Referência.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **8. AS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

8.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

### **8.2. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes:**

8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

8.2.2. Contratar os MATERIAIS ESCOLARES, obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

### **8.3. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:**

8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos MATERIAIS ESCOLARES sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**8.3.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

**8.3.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à fatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

#### **8.4. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:**

**8.4.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**8.4.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

**8.4.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

**8.4.4.** Entregar os MATERIAIS ESCOLARES no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

**8.4.5.** Substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**8.4.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.4.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.4.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**8.4.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**8.4.10.** Contratar, às suas expensas, o **OCP/ Laboratório** para realização da etapa do Controle de Qualidade;

**8.4.11.** Apresentar declaração expressa, autorizando o **OCP/ Laboratório** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito nos Cadernos de Informações Técnicas;

**8.4.12.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

**8.4.13.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE A**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

**9.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 ( vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo gestor do Contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

**9.3.** Qualquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

**10.2.** Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidade, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR da Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a. **0,003% (três milésimos por cento)** do valor total dos pedidos que se encontram em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso – ENCARTE A.
- b. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;

III – **Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços**, nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência;

IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que O FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos MATERIAIS ESCOLARES entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
  - b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
  - c) **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
  - d) **5 % (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos MATERIAIS ESCOLARES, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
  - e) **5 % (cinco por cento) sobre** o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
  - f) **10 % (dez por cento) sobre** o valor do Contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e no caso em que MATERIAIS ESCOLARES forem entregues fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
  - g) **20 % (vinte por cento) sobre** o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

**12.1.** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a assinatura do Contrato, pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária.

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.** Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por “**MENOR PREÇO POR GRUPO**” deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Anexo II;

**13.2.** Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos produtos constantes da Planilha de Preços, conforme Anexo II.

**13.3.** Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo Anexo II, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência;

**13.4.** O valor relativo à contratação do OCP/ Laboratório para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado;

**13.5.** Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 2% (dois por cento) dos objetos do presente Termo de Referência;

**13.6.** A CONTRATADA será responsável pela reposição dos produtos, em caso de defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição;

**13.7.** Para a Ata de Registro de Preços, não serão permitidas adesões para um número inferior às quantidades descritas na tabela 4 abaixo:

**Tabela 4 – Quantidades mínimas a serem demandadas**

Discriminação	Quantidades mínimas a serem demandadas
Kit Educação Infantil Pré-escola	100
Kit Ensino Fundamental – Anos Iniciais	150
Kit Ensino Fundamental – Anos Finais	150
Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio	150

## 14. DA JUSTIFICATIVA

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, serem assumidos pela sociedade em parceria com o Estado, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados. No entanto, sabidamente, o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional.

Para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, o Ministério da Educação-MEC tem criado uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos, mobiliários e materiais escolares e pedagógicos de qualidade.

O processo para aquisição de material escolar se insere na estratégia do Registro de Preços Nacional – RPN do FNDE, que consiste em uma ferramenta administrativa baseada em um arranjo institucional entre agentes públicos e privados que permite ao governo federal, valendo-se da sua capacidade técnica e poder de barganha junto ao mercado, realizar um único processo licitatório para atendimento da demanda nacional por bens e serviços voltados para a Educação Pública. A gestão do processo de compras é compartilhada com os estados e municípios, que se utilizam da ata de registro de preços da do FNDE para celebrar contratos com as empresas vencedoras da licitação.

A criação da Ata de Registro de Preços é fundamentada no Artigo 3º, inciso III do Decreto n.º 7.892/2013 para atendimento das demandas das Secretarias estaduais e municipais, conforme exposto anteriormente para o Registro de Preços, validando o que se segue:

*Art.3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

[...]

*III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.*

No planejamento desta licitação, contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 06/2014, realizada no dia 23/05/2014 em São Paulo, da qual participaram representantes de empresas do setor produtivo, de secretarias estaduais e municipais de educação, além de outras instituições interessadas, conforme informações constantes no Portal de Compras do FNDE: [www.fnde.gov.br/portaldecompras](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras).

O objeto deste Registro de Preços foi regionalizado geograficamente (Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste) para que os materiais escolares possam ser precificados de acordo com as peculiaridades de cada região e com vistas a facilitar o acesso ao maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar, contudo, os ganhos de escala na aquisição.

Os quantitativos constantes da **Tabela 1 – Composição dos Grupos/Quantidades estimadas** foram calculados a partir dos dados preliminares do Censo Escolar 2013, visando atender a todas as regiões do país. A estimativa considerou o número de alunos matriculados por modalidade de ensino, utilizando uma amostra inicial incidente sobre 20% dos alunos matriculados na Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Optou-se pelo critério de julgamento do menor preço por GRUPO com vistas a reduzir os riscos de discontinuidades na entrega dos produtos que compõem os kits de material escolar, bem como mitigar os custos logísticos de entrega, dado o baixo valor agregado dos itens.

Ainda, com o intuito de ampliar a concorrência no processo licitatório, será permitida a participação de consórcios. Essa medida visa, inclusive, a possibilitar que empresas fornecedoras exclusivas de determinados produtos possam participar do certame consorciando-se com empresas fornecedoras de outros produtos.

Os bens descritos neste Termo de Referência são considerados comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, permitindo que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de menor preço.

Em atendimento ao § 1º do Art. 4º do decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, justificamos a inviabilidade de divulgação da intenção de registro de preços para o presente objeto, tendo em vista que se trata de aquisição em atendimento exclusivo às instituições públicas de ensino dos estados, Distrito Federal e municípios que figuram no presente processo como órgãos participantes de compra nacional, nos termos do art. 2º do Decreto 7892/2013.

Consta dos autos do processo administrativo as razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

**ENCARTE A****TERMO DE COMPROMISSO**

	PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____ ATA N.º ____/____  EMPRESA: CNPJ:	
<p style="text-align: center;"><b>TERMO DE COMPROMISSO</b></p> <p>A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Solicitar o acesso;</li><li>2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da ARP (o que ocorrer primeiro);</li><li>3. Inserir de cópia dos Contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais ou do DF;</li><li>4. Inserir de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;</li><li>5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;</li><li>6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.</li></ol> <p style="text-align: center;">_____ Representante legal</p>		

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(MODELO)**

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	
1	GRUPO 1	agenda escolar	144.087	NORTE	
X					
X					
X					
X					
X	GRUPO X				
X					
X					
X					
X					

O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident n°: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.

**ANEXO III****MINUTA  
(MODELO)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2014**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. ROMEU WELITON CAPUTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º M7507306, SSP/MG, CPF 030.868.756-66, nomeado por meio da Portaria n.º 99, de 14 de fevereiro de 2014 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços n.º ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ESCOLARES em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de pregão eletrônico n.º ...../2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra nacional do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Fabricante	Prazo de Garantia

**2.2.** O(s) fornecedor(es) classificados são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio</b>	
CNPJ n.º:	Razão Social:

Cidade:			UF:			CEP:		
Telefone: (XX)XXXX-XXXX				Fax: (XX)XXXX-XXXX				
Endereço Eletrônico:								
Representante:								
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:					CPF n.º:			
Telefone: (XX)XXXX-XXXX				Celular: (XX)XXXX-XXXX				
Endereço Eletrônico:								
<b>1ª Classificada – Empresa consorciada</b>								
CNPJ n.º:				Razão Social:				
Cidade:			UF:			CEP:		
Telefone: (XX)XXXX-XXXX				Fax: (XX)XXXX-XXXX				
Endereço Eletrônico:								
Representante:								
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:					CPF n.º:			
Telefone: (XX)XXXX-XXXX				Celular: (XX)XXXX-XXXX				
Endereço Eletrônico:								

**2.3.** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, Anexo A, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

**4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou pela CONTRATANTE mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º. xx/20xx.

**4.2.** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico n.º ...../2014**.

**4.3.** A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

**4.4.** A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx

(xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pela CONTRATADA.

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de verificação de não conformidades, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR desta Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### II - Multas:

a. **0,003% (três milésimos por cento)** do valor total dos pedidos que se encontrem em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso – **ENCARTE A** (Anexo I do Edital);

b. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;

III - **Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços**, nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Termo de Compromisso – **Encarte A** do Termo de Referência.

## 7. DA DIVULGAÇÃO

**7.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**7.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

**ANEXO A**  
**CADASTRO DE RESERVA**

<b>2ª Classificada – Empresa fornecedora</b>		
Razão Social:		
UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO (MODELO)

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E  
A(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr(a). \_\_\_\_\_ nomeado(a) por meio de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>/Sr<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de pregão eletrônico n.º ...../2014 para registro de preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAIS ESCOLARES em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do grupo/ítem.

4.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no **prazo de até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).

4.3. Quaisquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a assinatura do Contrato, pela modalidade \_\_\_\_\_.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

5.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona do Contrato.

5.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante o ofício entregue contra recibo.

5.6. Na hipótese de rescisão do Contrato, com base na Cláusula Nona, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento, nos termos do Art. 80, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os MATERIAIS ESCOLARES descritos no Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

Quantidade	Prazo
Até 2.000 unidades de cada kit	30 dias
De 2.001 até 10.000 unidades de cada kit	Até 90 dias
Acima de 10.000 unidades de cada kit	Até 130 dias

**6.2.** Os MATERIAIS ESCOLARES deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

**6.3.** O transporte e a entrega dos MATERIAIS ESCOLARES, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

**6.4.** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os MATERIAIS ESCOLARES entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de 15 (quinze) dias para capital e região metropolitana e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição.

**6.5** Caso a substituição dos MATERIAIS ESCOLARES não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**6.6.** O aceite dos MATERIAIS ESCOLARES pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos MATERIAIS ESCOLARES ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente.

## **7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

**7.2.** Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

**7.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência – Anexo I do Edital - estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**8.1.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**8.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos MATERIAIS ESCOLARES, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**8.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

**8.1.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

**8.1.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

## **8.2. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:**

**8.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**8.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

**8.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

**8.2.4.** Entregar os MATERIAIS ESCOLARES no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**8.2.5.** Substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**8.2.10.** Contratar, às suas expensas, o OCP/ Laboratório para realização da etapa do Controle de Qualidade

**8.2.11.** Apresentar declaração expressa, autorizando o OCP/ Laboratório a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas;

**8.2.12.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência, no que couber;

**8.2.13.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE A- Anexo I do Edital**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados;

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos MATERIAIS ESCOLARES entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- d) **5% (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos MATERIAIS ESCOLARES, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
- e) **5% (cinco por cento) sobre** o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- f) **10% (dez por cento) sobre** o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e no caso em que os MATERIAIS ESCOLARES forem entregues fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- g) **20% (vinte por cento) sobre** o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a”.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG: